

## INDICAÇÃO

### INDICAÇÃO Nº

O Deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Bahia, Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Jerônimo Rodrigues, para que determine ao Instituto de Patrimônio Artístico e Cultura da Bahia – IPAC, a adoção das providências necessárias para o Tombamento como Patrimônio Histórico Material da Igreja de Nossa Senhora dos Alagados .

## JUSTIFICATIVA

A preservação e a valorização dos bens culturais estaduais são de fundamental importância para proteger o patrimônio histórico, de salvaguardar a memória coletiva e de manter viva a identidade de um povo. Nesse sentido, o tombamento da Igreja de Nossa Senhora dos Alagados atende ao legítimo anseio da comunidade católica e ao dever constitucional do Estado de preservar seu patrimônio cultural, nos termos do art. 262 da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 8.895, de 16 de dezembro de 2003.

Inaugurada em 07 de julho de 1980, a Igreja de Nossa Senhora dos Alagados foi construída para recepcionar Sua Santidade o Papa João Paulo II em sua Primeira Visita ao Brasil. Erguida em apenas três meses, a obra foi concebida pelo Arquiteto João Filgueiras de Lima, o Lelé, um dos maiores expoentes da arquitetura brasileira, cuja produção é reconhecida nacional e internacionalmente.

Localizada próxima à Ilha dos Ratos, em Salvador, a igreja foi o local onde teve início, em 1939, a missão social de Santa Dulce dos Pobres junto à comunidade carente dos Alagados, fatos que associado visita da Sua Santidade o Papa João Paulo II, faz com que a comunidade passasse a chamá-la de "Território Santo". O local preserva a memória de três santos canonizados pela Igreja Católica: Santa Dulce dos Pobres, Santa Teresa de Calcutá e São João Paulo II, sendo, ainda, reconhecido por abrigar a primeira igreja do mundo dedicada a São João Paulo II, circunstância que lhe confere singular relevância histórica, religiosa e cultural.

De estilo arquitetônico moderno, com dois mil tijolos aparentes, a edificação harmoniza-se com as características da comunidade local e representa importante exemplar da arquitetura contemporânea brasileira. Com aproximadamente 400 m² de área construída, seus vitrais, arcos e abóbadas remetem às igrejas tradicionais, estabelecendo um diálogo entre a modernidade da concepção arquitetônica e a simbologia da arquitetura religiosa.

Quanto à sua arquitetura, a igreja tem planta quadrada, sendo o corpo central da matriz formado por um cubo de 12 metros de comprimento, 12 metros de largura e 12 metros de altura. O teto é formado por 144 figuras, cujos elementos possuem forte simbolismo religioso e conferem à edificação singularidade arquitetônica e elevado valor cultural.

Além disso, a igreja possui pinturas da artista belga Sabine de Coune, que decoram seu interior com representações do Evangelho associadas a elementos característicos do bairro, como as palafitas, os jarros de barro e passagens históricas ocorridas no local. A imagem de Nossa Senhora dos Alagados, do artista Manoel Dantas, feita especialmente para a ocasião, foi inspirada nas mulheres dos Alagados, que costumavam carregar seus filhos ao lado do corpo e um balde de água na cabeça, eternizando a identidade, a memória e a cultura dos Alagados.

Por compreender que os atributos artísticos, históricos, culturais e arquitetônicos, revela-se plenamente justificada a adoção das providências necessárias ao tombamento da Igreja de Nossa Senhora dos Alagados como Patrimônio Histórico Material do Estado da Bahia. Trata-se de medida que contribuirá para a preservação de um bem de inestimável valor para a memória, a cultura e a identidade do povo baiano, razão pela qual se apresenta a presente Indicação, esperando o acolhimento de Vossa Excelência.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2026.



# INDICAÇÃO

---



**Deputado ANGELO ALMEIDA**

**Partido dos Trabalhadores (PT)**

**Sala das Sessões, 4 de agosto de 2026.**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 370038003100340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003100340039003A005000

Assinado eletronicamente por **ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA** em **04/08/2026 15:26**

Checksum: **BE329CA5E2D63BE00D56B1AA27E0551376DA65989891151A20BFD8D16DAFCEA7**

